



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000171 / 2026 - 27/08/2026

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente termo a **aquisição de pisca-pisca com lâmpadas de LED**, destinados à ornamentação natalina do Município de Baixo Guandu/ES, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, conforme especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste Termo de Referência.

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

IT EM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUAN T.	VLR MÉDI O UNIT.	VLR MÉDIO TOTAL
01	PISCA-PISCA COM 100 LÂMPADAS - Pisca-pisca decorativo com 100 lâmpadas LED, na cor branco frio, novo, de primeiro uso, destinado à decoração de ambientes e espaços públicos. Deverá possuir mínimo de 100 pontos luminosos LED, distribuídos ao longo do cordão, com comprimento mínimo de 08 (oito) metros. Deverá possuir controlador de funções integrado ao cabo, com no mínimo 08 (oito) modos distintos de iluminação/pisca, selecionáveis por meio de botão de controle fixado ao próprio fio. Características mínimas: • Tecnologia: LED; • Quantidade: mínimo de 100 lâmpadas/pontos luminosos; • Cor da iluminação: branco frio; • Comprimento: mínimo de 08 (oito) metros; • Modos de iluminação: mínimo de 08 (oito) funções distintas; • Controle: botão/controlador integrado ao fio; • Tensão nominal: 127 V (110 V), compatível com a rede elétrica utilizada pelo Município; • Fiação e conexões com isolamento adequado e em condições de segurança para a utilização prevista; • Produto novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento; • Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto; Quando destinado à instalação em área externa, deverá possuir características construtivas compatíveis com as condições de utilização previstas, inclusive quanto à exposição à umidade, quando aplicável.	UNI D	600	R\$ 19,46	R\$ 11.676, 00



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

02	PISCA-PISCA COM 100 LÂMPADAS - Pisca-pisca decorativo com 100 lâmpadas LED, na cor branco quente, novo, de primeiro uso, destinado à decoração de ambientes e espaços públicos. Deverá possuir mínimo de 100 pontos luminosos LED, distribuídos ao longo do cordão, com comprimento mínimo de 08 (oito) metros. Deverá possuir controlador de funções integrado ao cabo, com no mínimo 08 (oito) modos distintos de iluminação/pisca, selecionáveis por meio de botão de controle fixado ao próprio fio. Características mínimas: • Tecnologia: LED; • Quantidade: mínimo de 100 lâmpadas/pontos luminosos; • Cor da iluminação: branco quente; • Comprimento: mínimo de 08 (oito) metros; • Modos de iluminação: mínimo de 08 (oito) funções distintas; • Controle: botão/controlador integrado ao fio; • Tensão nominal: 127 V (110 V), compatível com a rede elétrica utilizada pelo Município; • Fiação e conexões com isolamento adequado e em condições de segurança para a utilização prevista; • Produto novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento; • Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto; quando destinado à instalação em área externa, deverá possuir características construtivas compatíveis com as condições de utilização previstas, inclusive quanto à exposição à umidade, quando aplicável.	UNI D	600	R\$ 19,46	R\$ 11.676,00
----	---	----------	-----	--------------	------------------



TERMO DE REFERÊNCIA

03	PISCA-PISCA COM 100 LÂMPADAS - Pisca-pisca decorativo com 100 lâmpadas LED, na cor verde, novo, de primeiro uso, destinado à decoração de ambientes e espaços públicos. Deverá possuir mínimo de 100 pontos luminosos LED, distribuídos ao longo do cordão, com comprimento mínimo de 08 (oito) metros. Deverá possuir controlador de funções integrado ao cabo, com no mínimo 08 (oito) modos distintos de iluminação/pisca, selecionáveis por meio de botão de controle fixado ao próprio fio. Características mínimas: • Tecnologia: LED; • Quantidade: mínimo de 100 lâmpadas/pontos luminosos; • Cor da iluminação: verde; • Comprimento: mínimo de 08 (oito) metros; • Modos de iluminação: mínimo de 08 (oito) funções distintas; • Controle: botão/controlador integrado ao fio; • Tensão nominal: 127 V (110 V), compatível com a rede elétrica utilizada pelo Município; • Fiação e conexões com isolamento adequado e em condições de segurança para a utilização prevista; • Produto novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento; • Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto; Quando destinado à instalação em área externa, deverá possuir características construtivas compatíveis com as condições de utilização previstas, inclusive quanto à exposição à umidade, quando aplicável.	UNI D	600	R\$ 19,46	R\$ 11.676,00
----	--	----------	-----	--------------	------------------

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição de pisca-piscas (luzes natalinas) se faz necessária para a decoração natalina dos espaços públicos do Município de Baixo Guandu, em especial praças e avenidas. A decoração natalina tem como objetivo celebrar o período de Natal, proporcionando um ambiente acolhedor, festivo e atrativo para a população, estimulando o espírito natalino, a convivência social e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, contribui para embelezar os espaços urbanos, incentivar a Cultura e o comércio local, gerando impacto positivo na economia do município durante o período de festas de fim de ano. Os pisca-piscas são itens essenciais para compor a iluminação decorativa, conferindo beleza, brilho e destaque às ornamentações natalinas, tornando os ambientes mais encantadores e representativos da data.

2.2 - Dessa forma, a compra desses materiais é de interesse público e cultural, sendo indispensável para a realização das festividades natalinas promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023, do Tribunal de Contas



TERMO DE REFERÊNCIA

do Estado do Espírito Santo, art. 7º, inciso I, alínea "a", que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."

3.2 - Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024). Mediante, de acordo com planilha de orçamento em anexo, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, sendo a seleção do mesmo pelo menor preço em orçamento.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização e autorização de aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura.

4.2 - Os materiais para ornamentação deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, de forma a estarem prontos para o uso.

4.3 - A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório pela fiscalização, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

4.4 - Caso os objetos não estejam de acordo com as especificações solicitadas, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, por outros que atendam ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 - As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, transporte, seguro, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

5.4 - Não serão aceitas propostas com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência, nem aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, quando houver justificativa técnica para sua desclassificação.

5.5 - Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 - O julgamento observará, além do menor preço por item, a conformidade da proposta com



TERMO DE REFERÊNCIA

as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e a comprovação da habilitação do fornecedor.

6 - DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 - A entrega dos materiais de consumo para ornamentação será efetuada na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, localizada na Avenida Dez de Abril, Centro, Baixo Guandu - ES.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos.

7.2 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia do fabricante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de material defeituoso ou inadequado.

8.2 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança do trabalho.

8.3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.4 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

8.5 - Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas que praticar.

8.6 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

8.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e fornecer os materiais em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

8.8 - Fornecer os materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente aquisição.

8.10 - Comunicar a esta Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



TERMO DE REFERÊNCIA

com a devida comprovação.

8.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos materiais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

9.2 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.3 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

9.4 - Encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual.

9.5 - É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

9.6 - Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cultura, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.

10.2 - A entrega dos objetos será fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.3 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos materiais demandados.

10.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.6 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.

10.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser



TERMO DE REFERÊNCIA

solicitadas à Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução do objeto.

10.9 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da integridade do material de acordo com as regras e exigências deste Termo caberá ainda a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.10 - Fica designado como Fiscal Titular o servidor: **Jean Goularte da Silveira, CPF: 169.616.427-30**, e como Fiscal Suplente o servidor: **Jaime Moreira, CPF: 905.225.677-20**.

11 - PENALIDADES

11.1 - O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

11.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

11.3 - Após a aplicação das penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - A proposta deve conter o nome do proponente, inscrição no CNPJ, prazo de validade, valores unitário e total, prazo de entrega dos materiais e forma de pagamento.

12.2 - Na proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos.

13 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo à Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

14 - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -



TERMO DE REFERÊNCIA

Estado Sede da CONTRATADA;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

14.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

14.3 - Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhada em formato XML para o endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

14.4 - O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providência para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.6 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.7 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.8 - O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.9 - Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação.

14.10 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.12 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com a classificação programática seguinte:



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: 110 - Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cultura

Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realizações de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 150000009999

Ficha: 323 - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO.

17 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

17.1- O valor estimado para a **aquisição de pisca-pisca com 100 lâmpadas de LED**, destinados à **ornamento natalina** do Município de **Baixo Guandu/ES** objeto deste Termo de Referência, foi apurado por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com a legislação vigente. Com base na média dos valores obtidos nas cotações realizadas, o valor médio total estimado para a contratação é de **R\$ 35.028,00 (trinta e cinco mil e vinte e oito reais)**. Ressalta-se que o valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o procedimento de contratação e a aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

Assinatura da Secretaria Emissora

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____